

PL 5940, DE 2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

Dê-se ao artigo 1º do PL 5940/09 a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas especialmente nas áreas de proteção ambiental, combate à pobreza, saúde, moradia popular, e de desenvolvimento da educação e da ciência e tecnologia.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objeto identificar as áreas que, dada à sua importância para resgatar a dignidade do ser humano, realmente devem ser contempladas pelos recursos do Fundo Social – FS, otimizando a aplicação das riquezas oriundas da exploração do pré-sal.

Acresce que a liberação de dióxido de carbono na exploração de petróleo localizados no pré-sal é superior ao liberado na exploração continental.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2009.

Deputado Federal AROLDE DE OLIVEIRA
DEM/RJ